



Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PALMAS-TO, ANO XII, Nº 2575

Disponibilizado em 03/07/2020

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 346/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 131, I da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, I do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 01 de novembro de 2017, que institui o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil – Sicap/Contábil – Estadual e dispõe sobre a Remessa de Dados Contábeis por meio eletrônico e assinatura digital dos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como das Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Executivo do Estado e os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando que o art. 3º da Instrução Normativa nº 4/2017 prevê que “para uniformização de procedimentos, o Tribunal de Contas disponibilizará no site oficial, a partir da aprovação desta Instrução Normativa, Layouts, Regras de Validação de Dados aplicáveis aos arquivos contábeis, em formato XML (Extensible Markup Language), PCASP, Ementários da Receita e da Despesa Orçamentárias, e Fonte/Destinação de Recursos, a todos os órgãos e entidades referidos no artigo 2º, e serão formalizadas por meio de Portarias expedidas pelo Presidente do Tribunal de Contas”,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os Layouts dos arquivos do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil – Sicap/Contábil – Estadual, conforme anexos I a VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LAYOUTS DOS ARQUIVOS XML

ANEXO I – ARQUIVOS E REMESSAS

REMESSA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE ENVIO	ARQUIVOS ENVOLVIDOS
1	Orçamento anual	07/01 a 22/01	ANEXO III – ARQUIVOS RELACIONAIS ANEXO IV – ARQUIVOS DE ORÇAMENTO
2 a 13	Janeiro a dezembro	01/02 a 15/02	ANEXO III – ARQUIVOS RELACIONAIS ANEXO V – ARQUIVOS DE EXECUÇÃO ANEXO VI – ARQUIVOS COMPLEMENTARES
14	Contas de Ordenador	15/02 a 02/03	ANEXO III – ARQUIVOS RELACIONAIS ANEXO VI – ARQUIVOS COMPLEMENTARES
15	Contas Consolidadas	Prazo Regimental	ANEXO III – ARQUIVOS RELACIONAIS ANEXO VI – ARQUIVOS COMPLEMENTARES
16	Contas Extraordinárias	60 dias após o ato de extinção da UG	ANEXO III – ARQUIVOS RELACIONAIS ANEXO V – ARQUIVOS DE EXECUÇÃO ANEXO VI – ARQUIVOS COMPLEMENTARES

ANEXO II – TIPOS DE DADOS

SIGLA	DESCRIÇÃO	TAMANHO	INFORMAÇÃO ADICIONAL
T	Dados do tipo texto	-	Aceita todos os tipos de caracteres ABNT2
D	Dados do tipo data	10	Exemplo: 2017-12-18
N	Número inteiro	-	Número sem casa decimal
V	Número decimal de precisão 2	-	Valores com até duas casas decimais
A	Arquivo	10mb	Arquivo de dados em formato especificado no arquivo de envio

ANEXO III – ARQUIVOS RELACIONAIS

Enviados em todas as remessas, dependendo de terem sido utilizados em algum arquivo com o qual se relacionam.

Deverão ser enviados apenas uma única vez durante todo o exercício, ou seja, ao enviar o **Arquivo Credor**, ele deverá ser reenviado apenas em caso de inclusão de algum novo credor. Isto vale para todos os arquivos relacionais.

1) Arquivo Info Remessa

InfoRemessa.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idUnidadeGestora	14	N	CNPJ da Unidade Gestora cadastrada no CADUN.	sim
	**	exercício	4	N		sim
	**	remessa	2	N		sim
		data	10	D		sim

2) Arquivo Órgão

Orgao.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idOrgao	5	N		sim
		nome	100	T		sim

3) Arquivo Unidade Orçamentária

UnidadeOrçamentaria.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idUnidadeOrçamentaria	5	N		sim
**		idOrgao	5	N		sim
		nome	100	T		sim
		identificador	2	N	1 - Governo do Estado 2 - Assembleia Legislativa 3 - Secretarias 4 - Fundo Estadual 5 - RPPS (exceto Autarquia) 6 - Autarquia (exceto RPPS) 7 - Autarquia (RPPS) 8 - Fundação 9 - Empresa Estatal Dependente 10 - Empresa Estatal Não Dependente 11 - Consórcio 12 - Tribunal de Justiça 13 - Defensoria Pública Estadual 14- Tribunal de Contas do Estado 99 - Outros	-
		cnpj	14	N		-

4) Arquivo Programa

Programa.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idPrograma	4	N		sim
		nome	100	T		sim
		objetivo	255	T		sim
		publicoAlvo	255	T		sim

5) Arquivo Ação

Acao.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório

	**	idAcao	4	N		sim
**	**	idPrograma	4	N		sim
		tipo	2	N	1 – Projeto 2 – Atividade 3 – Operações Especiais	-
		nome	100	T		sim
		descricao	255	T	Descrição da Ação	sim

6) Arquivo Credor

Credor.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idCredor	9, 11, 14 ou até 30	N	9 - Credor Genérico 11 - Pessoa Física 14 - Pessoa Jurídica 30 - Fornecedores Internacionais	sim
	**	data	10	D		sim
		nome	100	T		sim
		inscricaoEstadual	15	C		-
		inscricaoMunicipal	15	C		-
		endereço	100	T		-
		cidade	100	T		-
		uf	2	C		-
		pais	3	C	Deverão ser utilizadas siglas de 3 (três) caracteres para identificação dos países de acordo com a norma ISO 3166 (http://www.iso.org/iso/country_codes.htm ou http://inf.ufg.br/~cabral/Paises.html). Como exemplo, a seguir estão algumas siglas da referida norma: Brasil (BRA), Estados Unidos (USA), Colômbia (COL), Argentina (ARG). Caso o campo pais não seja informado o valor BRA será definido como padrão.	-
		cep	8	C		-
		fone	14	C		-
		email	14	C		-
		tipo	1	N	1-Credores da Administração Pública Municipal 2-Credores que não pertencem à Administração Pública Municipal	sim
		atuacaoProfissional	2	N	1 – Contábil 2 – Jurídico 3 – Medicina 4 – Engenharia Civil 5 – Engenharia Elétrica 6 – Engenharia Agrônoma 7 – Outras engenharias 8 - Arquitetura 9 – Administração 10 – Enfermagem 11 – Odontologia 12 – Topografia 13 – Corretor 14 – Tecnologia da Informação 15 – Fisioterapia 99 – Outras áreas de atuação profissional	sim
		numeroRegistro	20	C	Número do Registro: CRM, CRC, RG, etc...	obrigatório tipos de atuação 01 13

7) Arquivo Item

Item.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idItem	4	N		sim
		nome	100	T		sim

ARQUIVOS RELACIONAIS COMPLEMENTARES

Deverão ser enviados apenas em caso de alteração da codificação padrão. Caso ocorra alterações/detalhamento, é necessário o envio apenas uma única vez durante o exercício.

8) Arquivo Fonte de Recursos

FonteRecurso.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idFonteRecurso	10	N		sim
		nome	255	T		sim

9) Arquivo Rubrica Despesa

RubricaDespesa.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idRubricaDespesa	16	N	Código iniciando com dígito 3 e 4	sim
		nome	255	T		sim
		tipo	1	C	S – Sintética A – Analítica	-

10) Arquivo Conta Receita Orçamentária

ContaReceitaOrcamentaria.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idContaReceitaOrcamentaria	16	N	Código iniciando com dígito 1, 2, 7, 8 ou 9 ContareceitaOrcamentaria	sim
		nome	255	T		sim
		tipo	1	C	S – Sintética A – Analítica	-

11) Arquivo Conta Contábil

ContaContabil.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idContaContabil	17	N		sim
		nome	255	T		sim
		tipo	1	C	S – Sintética A – Analítica	-
		indicadorSuperavitFinanceiro	1	C	Obrigatório para as contas analíticas iniciadas com 1, 2.1 e 2.2 F – financeiro P – permanente X - misto	sim
		nivelConta	1	N	valor de 1 a 10	sim
		escrituracao	1	C	S - Escriturável N - Não Escriturável	sim
		sistemaContabil	1	C	P - Patrimonial O - Orçamentário C - Controle	sim
		dividaConsolidada	1	T	Obrigatório para as contas analíticas iniciadas com 2.1 e 2.2 S – sim N - não	sim
		naturezaSaldo	1	C	D - Devedor C - Credor M - Mista	sim

ANEXO IV – ARQUIVOS DE ORÇAMENTO

Arquivos de informações orçamentárias enviadas na primeira remessa deste sistema.

12) Arquivo Lei Orçamentária (LOA)

LeiOrcamentaria.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
		complementacao	255	T		-
		numeroLeiPpa	20	T		sim
		dataLeiPpa	10	D		sim
		numeroLdo	20	T		sim
		dataLdo	10	D		sim
		dataPublicacaoLdo	10	D		sim
		numeroLoa	20	T		sim
		dataLoa	10	D		sim
		dataPublicacaoLoa	10	D		sim
		percentualCreditoAdicional	3	N	Valores de 0 a 100	sim
		percentualCreditoAntecipacao	4	N	Valores de 0 a 100	-
		percentualCreditoInterno	4	N	Valores de 0 a 100	-
		percentualCreditoExterno	4	N	Valores de 0 a 100	-
		numeroLeiAlteracaoPpa	20	T		-
		dataPublicacaoLeiAlteracaoPpa	10	D		-

		dataPublicacaoLeiPpa	10	D		-
--	--	----------------------	----	---	--	---

13) Arquivo Plano Plurianual (PPA)

Ppa.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idOrgao	5	N		sim
	**	idUnidadeOrcamentaria	5	N		sim
**	**	idPrograma	4	N		sim
**	**	idAcao	4	N		sim
		metaFisica1Ano	-	V		sim
		metaFisica2Ano	-	V		sim
		metaFisica3Ano	-	V		sim
		metaFisica4Ano	-	V		sim
		metaFisicaTotal	-	V		sim
		metaFinanceira1Ano	-	V		sim
		metaFinanceira2Ano	-	V		sim
		metaFinanceira3Ano	-	V		sim
		metaFinanceira4Ano	-	V		sim
		metaFinanceiraTotal	-	V		sim
		unidadeMedida	2	N	1 - Unidade 2 - Porcentagem 3 - Metro 4 - Quilômetro 5 - Metro Quadrado 6 - Quilômetro Quadrado 7 - Hectare 8 - Metro Cúbico 9 - Litro 10 - Quilograma 11 - Tonelada 12 - Hora 13 - Dia 14 - Semana 15 - Mês 16 - Caixa 99 - Outros	sim

14) Arquivo LOA Receita

LoaReceita.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	idOrgao	5	N		sim
**	**	idUnidadeOrcamentaria	5	N		sim
**	**	idFonteRecurso	10	N		sim
**	**	idContaContabil	17	N	Contas iniciando com dígito 5	sim
**	**	idContaReceitaOrcamentaria	16	N	Gerar árvore de contas de receita de forma sintética até o primeiro nível.	sim
		valorReceitaOrcada	-	V		sim
		metaArrecadacaoBimestre1	-	V		sim
		metaArrecadacaoBimestre2	-	V		sim
		metaArrecadacaoBimestre3	-	V		sim
		metaArrecadacaoBimestre4	-	V		sim
		metaArrecadacaoBimestre5	-	V		sim
		metaArrecadacaoBimestre6	-	V		sim
		tipo	-	N	1 - Não se Aplica Receita 2 - Renúncia de Receita 3 - Restituição de Receita 4 - Desconto Concedido 5 - Dedução de Receita para formação do FUNDEB 6 - Compensação 7 - Retificações 99 - Outras Deduções	sim

15) Arquivo LOA Despesa

LoaDespesa.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório

**	**	idOrgao	5	N		sim
**	**	idUnidadeOrcamentaria	5	N		sim
**	**	idFuncao	2	N		sim
**	**	idSubFuncao	3	N		sim
**	**	idPrograma	4	N		sim
**	**	idAcao	4	N		sim
**	**	idFonteRecurso	10	N		sim
**	**	idRubricaDespesa	16	N		sim
	**	idContaContabil	17	N	Código iniciando com dígito 5	sim
		dotacaoInicial	-	V	Valor total dos meses	sim
		janeiro	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		fevereiro	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		marco	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		abril	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		maio	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		junho	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		julho	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		agosto	-	V	Cronograma de Desembolso Mensal	-
		setembro	-	V	Cronograma de Desenvolvimento Mensal	-
		outubro	-	V	Cronograma de Desenvolvimento Mensal	-
		novembro	-	V	Cronograma de Desenvolvimento Mensal	-
		dezembro	-	V	Cronograma de Desenvolvimento Mensal	-

16) Arquivo Metas Fiscais

MetaFiscalAnexoI.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
		metaReceitaAnual	-	V	Receita Total p/ exercício Financeiro que se refere à LDO	sim
		receitaPrimaria	-	V		sim
		metaDespesaAnual	-	V	Despesa Total p/ exercício Financeiro que se refere a LDO*	sim
		despesaPrimaria	-	V		sim
		resultadoPrimario	-	V		sim
		resultadoNominal	-	V		sim
		dividaPublicaConsolidada	-	V		-
		dividaConsolidadaLiquida	-	V		-

ANEXO V – ARQUIVOS DE EXECUÇÃO

Arquivos de informações de execução enviadas nas remessas de número 2 a 13 deste sistema.

17) Arquivo Receitas e Despesas Extra Orçamentárias

ReceitaDespesaExtraOrcamentaria.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**		idFonteRecurso	10	N	* Vinculado a Fonte do Lançamento Originário.	sim
**	**	numeroLancamento	17	N	Número do Lançamento	sim
	**	tipoMovimentacao	2	N	1 – Recebimento de cauções e depósitos 2 – Devoluções/pagamentos de cauções e depósitos 3 – Execução de cauções e depósitos (transformação em receita orçamentária) 4 – Depósitos judiciais e administrativos efetuados 5 – Recebimentos dos depósitos judiciais ou administrativos efetuados 6 – Receitas de operações de crédito por antecipação de receita (ARO) 7 – Pagamento das operações de crédito por antecipação de receitas (ARO) 8 – Antecipações previdenciárias (salário-maternidade, salário-família, auxílio-natalidade) 9 – Compensação das antecipações previdenciárias (salário-maternidade, salário-família, auxílio-natalidade) 10 – Saídas de recursos por diferenças temporárias em contas bancárias (taxas bancárias e outras) 11 - Devolução dos recursos por diferenças temporárias em contas bancárias (taxas bancárias e outras) 12 - Demais ingressos extra orçamentários	sim

					13 - Demais dispêndios extraorçamentários	
		data	10	D		sim
		valor	-	V		sim
		sinal	1	N	1 - Adição 2 - Redução	sim

18) Arquivo Transferências entre Contas Bancárias

Transferencia.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	numeroLancamento	17	N	Número do lançamento contábil da transferência.	sim
**	**	idContaDebito	17	N	Vincula com a Conta Disponibilidade e identifica a conta que recebeu o recurso	sim
**	**	idContaCredito	17	N	Vincula com a Conta Disponibilidade e identifica a conta que realizou a transferência do recurso	sim
**	**	idFonteRecursoDebito	10	N		sim
**		idFonteRecursoCredito	10	N		sim
**		tipo	2	N	1 – Contra-partida de Convênios 2 – FOPAG 99 – Demais Transferências	sim
		sinal	1	N	1 - Adição 2 – Redução	sim

19) Arquivo Empenhos

Enviados nas seguintes fases:

1 – Emissão: Empenho do exercício corrente.

4 – Envio de Restos a Pagar: Enviado apenas em 2018 para restos a pagar anteriores ao SICAP Contábil Estadual. Visto que, os dados de restos serão calculados automaticamente pelo SICAP ao final de cada exercício.

5 – Transferência Recebida: Empenho recebido por Fusão, Cisão ou Incorporação de Órgãos. Neste caso, o Órgão que envia é o novo responsável pelo Empenho.

Empenho.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**		idOrgao	5	N		sim
**		idUnidadeOrçamentaria	5	N		sim
**		idFuncao	2	N		sim
**		idSubFuncao	3	N		sim
**		idPrograma	4	N		sim
**		idAcao	4	N		sim
**		idRubricaDespesa	16	N		sim
**		idFonteRecurso	10	N		sim
**		idCredor	11, 14 ou 30	N	11 dígitos (pessoa física), 14 (pessoa jurídica) ou 30 (credores internacionais)	sim
	**	numeroEmpenho	16	N	Os 4 primeiros dígitos se referem ao ano de emissão do empenho	sim
	**	data	10	D	Data da emissão do empenho	sim
	**	valor	-	V		sim
	**	fase	1	N	1 – Emissão 4 – Envio de Restos a Pagar 5 – Transferência Recebida	sim
		historico	255	T		sim
		tipo	1	C	1 – Global 2 – Estimado 3 – Ordinário	sim
		modalidadeLicitacao	2	N	1 – Concurso 2 - convite 3 - Tomada de Preço 4 - Concorrência 5 - Dispensa de Licitação por Limite 6 - Outras Dispensas de Licitação 7 - Licitação Inelegível 8 - Não aplicável 9 - Suprimento de Fundos 10 - Dispensa de Licitação Emergencial 11 - Consulta 12 - Pregão Eletrônico 13 - Reconhecido 14 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas 15 - Leilão 16 - Registro de Preço 17 - Chamamento público	sim
		numeroProcesso	25	N	O número do processo deve ser igual ao enviado para o SICAP-LO e não aceita repetição no exercício.	sim

		dataProcesso	4	N		sim
		numeroContrato	11	N	O número do contrato deve ser igual ao enviado para o SICAP-LO e não aceita repetição no exercício.	-
		dataContrato	10	D		-
		numeroConvenio	11	N		-
		dataConvenio	4	N	Obrigatório em caso de ser convênio	-
		numeroObra	11	N	O número da obra deve ser igual ao enviado para o SICAP-LO e não aceita repetição no exercício.	-

20) Arquivo Movimento Empenho

Arquivo utilizado para a movimentação do empenho, a fim de evitar o envio de todos os dados sempre que houver uma alteração de valores.

Enviados nas seguintes fases:

2 – Anulação: anulação parcial ou total do empenhado.

3 – Reforço: Aumento no valor empenhado.

6 – Transferência Concedida: Empenho enviado a outro órgão por Fusão, Cisão ou Incorporação de Órgãos. Neste caso, o Órgão que envia é a unidade que deixará de ser responsável pelo Empenho.

EmpenhoMovimento.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	numeroEmpenho	16	N	Os 4 primeiros dígitos se referem ao ano de emissão do empenho	sim
	**	data	10	D	Data da emissão do empenho	sim
	**	valor	-	V		sim
	**	tipo	1	N	2 – Anulação 3 – Reforço 6 – Transferência Concedida	sim
		historico	255	T		sim

21) Arquivo Transferência Empenho

Enviado pela Unidade que será a nova responsável por empenhos adquiridos por Transferência Recebida, a fim de se registrar a origem e destino de cada empenho.

EmpenhoTransferencia.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	numeroEmpenho	16	N	Novo número de Empenho da Nova Unidade Responsável	sim
	**	idUnidadeGestoraCedente	14	D	CNPJ da Unidade Gestora que era responsável pelo Empenho	sim
	**	numeroEmpenhoAnterior	16	V	Número na Unidade Gestora originária	sim
		data	4	N	Data da transferência de saldo de empenho. Deve ocorrer entre o mês anterior ao até o mês corrente de envio de dados.	sim
		motivo			1 – Cisão 2 – Fusão 3 – Incorporação	Sim

22) Arquivo Liquidação Orçamentária

Liquidacao.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	numeroEmpenho	16	N		sim
	**	numeroLiquidacao	16	N	Os 4 primeiros dígitos se referem ao ano de emissão da liquidação	sim
	**	idCredor		N		sim
	**	data	10	D	Data da liquidação	sim
	**	valor	-	V		sim
	**	fase	1	N	1 – Emissão 2 – Anulação 3 – Reforço	sim
		historico	255	T		sim
		mesReferencia	2	N	1 - Janeiro 2 – Fevereiro 3 – Março 4 – Abril 5 – Maio 6 – Junho 7 – Julho 8 – Agosto 9 – Setembro 10 – Outubro 11 – Novembro	-

					12 – Dezembro	
		anoReferencia	4	N	Ex: AAAA	-

23) Arquivo Retenções e Consignações

LiquidacaoRetencao.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	idCredor		N		sim
**		idFonteRecurso	10	N		sim
	**	idContaContabil	17	N	Código da conta contábil do balancete de verificação	sim
**	**	numeroEmpenho	16	N		sim
**	**	numeroLiquidacao	16	N		sim
**	**	numeroLancamento	17	N	número do lançamento do Movimento contábil	sim
		data	10	D		sim
		valor	-	V		sim
	**	tipo	1	N	1 – Retenções do RPPS 2 – Retenção do INSS 3 – Retenção do IRRF 4 – Retenção do IRRF da folha de pagamento 5 – Consignações bancárias 6 – Retenção do ICMS 7 – Retenção do ISS 8 – Retenção do Plano de Saúde 99 – Demais retenções/consignações	sim
		sinal	1	N	1 - Adição 2 - Redução	sim

24) Arquivo Comprovante de Liquidação

LiquidacaoComprovante.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	numeroLiquidacao	16	N	Os 4 primeiros dígitos se referem ao ano da emissão da liquidação	sim
	**	tipoDocumento	1	N	1-Nota fiscal 2 - Duplicata/Fatura 3-Recibo 6-GRU 7-GPS 8-GFIP 9-DARF 99-Outros	sim
	**	numeroDocumento	15	C		sim
	**	fase	1	N	1 – Emissão 2 – Anulação	sim
	**	valor	-	V		sim
		data	10	D		-
		descricao	255	T		sim
		numeroNotaFiscal	15	C	Preencher quando for nota fiscal. Deverá existir dentro do arquivo nota fiscal a partir de 2019.	-

25) Arquivo Nota Fiscal

NotaFiscal.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	numeroNotaFiscal	13	N		sim
	**	numeroSerie	13	N	Os 4 primeiros dígitos se referem ao ano da emissão da liquidação	sim
	**	tipoPessoa	1	N	1 – Pessoa Física 2 – Pessoa Jurídica	sim
	**	idCredor	30	N		sim
	**	chaveAcesso	44	N		sim
		data		D	Data de emissão da nota fiscal	sim
		dataVencimento	-	D	Data de vencimento da obrigação faturada na nota fiscal	-
		valorTotal	-	V	Valor bruto da Nota fiscal	sim
		valorDesconto	-	V		sim

26) Arquivo Nota Fiscal Item

NotaFiscalItem.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório

**	**	numeroNotaFiscal	13	N		sim
**	**	idItem	13	N	Código do Item, conforme cadastrado no Arquivo Item .	sim
		quantidade	13	N		sim
		valorUnitario	-	valor		sim
		unidadeMedida	1	N	Detalhamento conforme Disponível em: clique aqui .	sim
		quantidadeUnidadeMedida		N	Quantidade de cada item na unidade de medida. Ex: Compra de refrigerantes de 2L. Neste caso, o valor seria 2, pois cada item tem 2 litros.	sim

27) Arquivo Pagamento Orçamentário

Pagamento.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	numeroEmpenho	16	N		sim
**	**	numeroLiquidacao	16	N	Os 4 primeiros dígitos se referem ao ano da emissão da liquidação	sim
	**	numeroPagamento	16	N	Os 4 primeiros dígitos se referem ao ano da emissão do pagamento	sim
	**	idCredor		N		
	**	data	10	D		sim
	**	valor	-	V		sim
	**	fase	1	N	1 – Emissão 2 – Anulação	sim
		historico	255	T		sim
		numeroProcesso	25	N		sim

28) Arquivo Recolhimento das Retenções e Consignações

Retencao.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**		idCredor		N		sim
**		idFonteRecurso	10	N		sim
	**	idContaContabil	17	N	Código da conta contábil do balancete de verificação	sim
**	**	numeroEmpenho	16	N		sim
**	**	numeroLiquidacao	16	N		sim
**	**	numeroPagamento	16	N		sim
**	**	numeroLancamento	17	N	número do lançamento do Movimento contábil	sim
		data	10	D		sim
		valor	-	V		sim
	**	tipo	1	N	1 – Recolhimento da retenção do RPPS 2 – Recolhimento da retenção do INSS 3 – Recolhimento da retenção do IRRF 4 – Recolhimento da retenção do IRRF (folha de pagamento) 5 – Consignações bancárias 6 – Recolhimento da retenção do ICMS 7 – Recolhimento da retenção do ISS 8 – Retenção do Plano de Saúde 99 – Recolhimento das demais retenções/consignações	sim
		sinal	1	N	1 - Adição 2 - Redução	sim

ANEXO VI – ARQUIVOS COMPLEMENTARES

29) Arquivo Alterações da Lei Orçamentária

AlteracaoCreditoAdicionalLOA.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório

**	numero	20	C	Número da lei que alterou o orçamento anual	sim
	numeroLeiAnterior	20	C	Número da última lei que alterou o orçamento ou do orçamento inicial.	sim
	dataPublicacao	10	D		sim
	percentualCreditoAdicional	3	N	* Informar o percentual da Alteração Orçamentária	-
	ano		N		
	anoLeiAnterior		N		

30) Arquivo Decreto Alteração Orçamentária

DecretoAlteracaoOrcamentaria.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	idOrgao	5	N		sim
**	**	idUnidadeOrcamentaria	5	N		sim
**	**	idFuncao	2	N		sim
**	**	idSubFuncao	3	N		sim
**	**	idPrograma	4	N		sim
**	**	idAcao	4	N		sim
**	**	idRubricaDespesa	16	N		sim
**	**	idFonteRecurso	10	N		sim
	**	numeroDocumento	5	C	Número do documento que originou a alteração orçamentaria	sim
	**	dataDocumento	10	D	Data do documento que originou a alteração orçamentaria	sim
	**	Data	10	D	Data da alteração orçamentaria	sim
	**	numero	5	C	Número sequencial da alteração orçamentaria	sim
		Tipo	2	N	01 – Suplementação – Superávit Financeiro 02 – Suplementação – Excesso de Arrecadação 03 – Suplementação – Anulação de Dotações 04 – Suplementação – Operação de Crédito 05 – Créditos Especiais – Superávit Financeiro 06 – Créditos Especiais – Excesso de Arrecadação 07 – Créditos Especiais – Anulação de Dotações 08 – Créditos Especiais – Operação de Crédito 09 – Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária (Art. 43 §1 – Lei 4.320) 10 – Limitação Empenho 11 – Extraordinário 12 – Reversão de Limitação Empenho 13 – Correção do Orçamento 14 – Aumento por Movimentação Orçamentária do QDD 15 – Redução por Movimentação Orçamentária do QDD 16 – Remanejamento 17 – Transposição 18 – Transferências	sim
		Valor	-	V	Valor da alteração orçamentaria. Ex: 0.00	sim
		Fase	1	N	1 - Emissão 2 - Anulação	

31) Arquivo Movimento Contábil

O arquivo não deve ser enviado na 15ª Remessa e na 14ª e 16ª Remessa devem ser enviados apenas os lançamentos que não foram enviados nas remessas anteriores.

O número de lançamento deve ser o mesmo para um grupo de registros (débitos e créditos) correspondentes. Exemplo: o Lançamento 1, teria como Débito o registro 1 e Crédito o registro 2, respeitando a igualdade entre o total de débitos e créditos.

MovimentoContabil.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório

		numeroLancamento	17	N		sim
**		idContaContabil	17	N		sim
		identificador	1	T	D - Débito C - Crédito	sim
		Data	10	D		sim
		Valor	-	V		sim
		historico	2000	T		sim

32) Arquivo Balancete de Verificação

BalanceteVerificacao.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	idOrgao	5	N		sim
**	**	idUnidadeOrcamentaria	5	N		sim
**	**	idContaContabil	17	N		
		saldoAnteriorContaDevedora	-	V		
		saldoAnteriorContaCredora	-	V		
		movimentoContaDevedora	-	V		
		movimentoContaCredora	-	V		
		saldoAtualContaDevedora	-	V		
		saldoAtualContaCredora	-	V		
	**	tipoBalancete	1	N	1 - Movimento do Exercício 2 - Encerramento do Exercício	-

33) Arquivo Balancete da Receita

BalanceteReceita.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	idOrgao	5	N		sim
**	**	idUnidadeOrcamentaria	5	N		sim
	**	idContaReceitaOrcamentaria	16	N		sim
**	**	idFonteRecurso	10	N	Se TipoNivelConta = "A" é obrigatório preencher o campo idFonteRecurso. Se TipoNivelConta = "S" não enviar o campo idFonteRecurso.	sim
		valorReceitaOrcadaAtualizada	-	V		-
		valorReceitaRealizada	-	V		-
		tipo		n	1 - Não se Aplica Receita 2 - Renúncia de Receita 3 - Restituição de Receita 4 - Desconto Concedido 5 - Dedução de Receita para formação do FUNDEB 6 - Compensação 7 - Retificações 99 - Outras Deduções	sim

34) Arquivo Conta Disponibilidade

ContaDisponibilidade.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	idConta	9	N	Número único para identificar cada conta	sim
**		idOrgao	5	N		sim
**		idUnidadeOrcamentaria	5	N		sim
**		idContaContabil	17	N		sim
		idFonteRecurso	10	N		sim
		banco	3	N	Padrão Febraban. Exemplo: 001 Banco do Brasil 237 Banco Bradesco S.A. 104 Caixa Econômica Federal ** Informar previamente ao TCE-TO códigos que fuja a este padrão para cadastro prévio	sim
		agencia	5	C		sim
		numeroConta	20	C		sim
	**	tipo	1	N	1-Caixa 2-Banco Conta Movimento 3-Banco Conta Aplicação 4-Depósitos Sentenças Judiciais 5-Depósitos Judiciais de Restos à Pagar 6-Direito a Receber por Repasse da Unidade Tesouro 9-Outros	sim
		saldoFonteInicial	-	V	Especificar o saldo na conta por Fonte de recurso inicial	sim
		saldoFonteFinal	-	V	Especificar o saldo na conta por Fonte de	sim

35) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

Precatorio.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
	**	tipo	2	N	1 - Precatórios anteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos; 2 - Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos; 3 - Requisição de Pequeno Valor - RPV	sim
	**	origem	2	N	1 - Justiça Estadual 2 - Justiça Trabalhista 3 - Justiça Federal	sim
		numeroProcesso	25	N	Número do processo judicial	sim
		data	10	D	Data do transito e julgado	sim
		saldoInicial	-	V	Saldo devedor no início do exercício	sim
		valorReconhecido	-	V	Valor de Precatórios ou RPV reconhecido no exercício	sim
		valorPago	-	V	Valor pago no exercício	sim
		saldoAtual	-	V	Valor do saldo atual	sim
		valorAjustes	-	V	Valor cancelado no exercício	sim

36) Convênios e Termo de repasse

Convenio.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	idFonteRecurso	10	N	Cada convênio/termo de repasse deve possuir código próprio e nos intervalos definidos pelo TCE-TO.	sim
	**	tipo	2	N	1 - Conveniente (recebendo os recursos para execução) 2 - Concedente	sim
	**	cnpjConcedente	11 ou 14	N	CNPJ da outra parte	sim
	**	numero	20	N	Número do convênio	sim
		data	10	D	Data de assinatura	sim
		inicioVigencia	10	D	Início da vigência	sim
		finalVigencia	10	D	Final da vigência	sim
		valor	-	V	Valor total	sim
		valorContraPartida	-	V	Valor da contrapartida	sim
		valorRecebido	-	V	Valor recebido (obrigatório se for conveniente)	sim
		valorRepassado	-	V	Valor do repasse realizado (obrigatório se for concedente)	sim

37) Superávit Financeiro

SuperavitFinanceiro.xml						
FK	PK	Tag XML	Tamanho	Tipo	Observações	Obrigatório
**	**	idUnidadeOrcamentaria	4	N		sim
**	**	idContaContabil	17	N	Contas contábeis analíticas 72110X0X e 82110X0X.	sim
**	**	idFonteRecurso	10	N		sim
		saldoAnteriorContaDevedora	-	V		
		saldoAnteriorContaCredora	-	V		
		movimentoContaDevedora	-	V		
		movimentoContaCredora	-	V		
		saldoAtualContaDevedora	-	V		
		saldoAtualContaCredora	-	V		



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 03/07/2020, às 16:10:07, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0329987** e o código CRC **C5E8952D**.



DESPACHOS

1. **Processo nº:** 10880/2018
 2. **15.EXPEDIENTE**
Classe/Assunto: 1.EXPEDIENTE - REQUERIMENTO PARA QUE DETERMINE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 227/2014.
 3. **Responsável(eis):** ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES - CPF: 26326795168
 4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

5. DESPACHO Nº 966/2020-GABPR

5.1. Trata-se de Requerimento apresentado pelo Ministério Público de Contas, por meio do então Procurador-Geral de Contas, Zailon Miranda Labre Rodrigues, por meio do qual requer o efetivo cumprimento da Resolução Plenária – TCE/TO nº 227/2014, para determinar a realização de estudos de impacto orçamentário e financeiro e, por fim, elaborar o pertinente Projeto de Lei objetivando a equivalência salarial entre os cargos de nível superior da carreira de servidores deste Tribunal de Contas.

5.2. Considerando a atual crise mundial de saúde pública proveniente da pandemia da Covid-19, a qual tem afetado diretamente a economia do Brasil e, consequentemente, a dos Estados da federação.

5.3. Considerando que ainda não se sabe em quais patamares ocorrerão os reflexos orçamentários no Estado do Tocantins, não sendo possível ter dimensão de como irá se comportar a economia nos próximos meses.

5.4. Considerando a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, segundo a qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente do novo Coronavírus estão proibidos de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores ou empregados públicos e militares, até 31 de dezembro de 2020.

5.5. Considerando, por fim, a dificuldade financeira já enfrentada pelo Estado do Tocantins, possuindo reflexo direto na sua Receita Corrente Líquida – RCL, e a consequente diminuição no valor dos repasses realizados a esta Corte de Contas, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Requerimento, com fundamento no art. 8º, I e III da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

5.6. Encaminhe-se à **Secretaria do Pleno – SEPLE** para proceder à sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, GABINETE DA PRESIDÊNCIA em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A), em 02/07/2020 às 11:39:25, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **74552** e o código CRC 7C51A66

1. **Processo nº:** 8561/2020
 2. **Classe/Assunto:** 1.RECURSO
6.AÇÃO DE REVISÃO - REF. AO PROC. Nº - 3813/2018.
 3. **WALTUIR BERNARDO DA COSTA - CPF: 47615141168**
Responsável(eis):
 4. **Origem:** WALTUIR BERNARDO DA COSTA
 5. **Órgão vinculante:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÇÃO
 6. **Relator(a) da decisão recorrida:** Conselheiro Substituto JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
 7. **ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA**
Proc.Const.Autos:

8. DESPACHO Nº 970/2020-GABPR

8.1. Trata-se de **Ação de Revisão** interposta por **Waltuir Bernardo da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza do Taboão-TO, à época, através de seu procurador constituído, Robson Moura Figueiredo Lima – OAB/TO nº 5.274, em face da **Resolução nº 29/2019-TCE/TO-Pleno**, disponibilizado no Boletim Oficial TCE/TO nº 2245, em 06/02/2019, exarado nos **Autos nº 3813/2018**, por meio do qual este Tribunal julgou parcialmente procedente a representação formulada pela 1ª Diretoria de Controle Externo referente ao Portal da Transparência da referida Câmara Municipal, bem como aplicou multa ao responsável.

8.2. Da análise dos presentes autos, afere-se que a modalidade de recurso manejada pelo responsável se mostra inadequada, tendo em vista que, consoante disposto no art. 61 da Lei nº 1.284/2001, caberá pedido de revisão das decisões passadas em julgado em processos de prestação de contas ou tomadas de contas.

8.3. Há que se destacar, ainda, que em face de decisão originária do Tribunal Pleno será admitida a interposição de Pedido de Reconsideração, nos termos do que dispõe o art. 48, da Lei nº 1.284/2001.

8.4. Saliencia-se que o responsável já ingressou com Pedido de Reconsideração (Autos nº 2331/2019), em face da **Resolução nº 29/2019-TCE/TO-Pleno**, sendo o referido recurso indeferido liminarmente, em razão de sua intempestividade.

8.5. Diante do exposto, considerando a inadequação do recurso apresentado, **INDEFIRO LIMINARMENTE** a presente petição, com fundamento no art. 223, incisos III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, por ser manifestamente impertinente.

8.6. Remeta-se à **Secretaria do Pleno-SEPLE** para publicação.

8.7. Por fim, encaminhem-se os presentes autos à **Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO** para que proceda ao seu arquivamento.

1Despacho nº 231/2019 – Autos nº 2331/2019 – evento 3

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, GABINETE DA PRESIDÊNCIA em Palmas, Capital do Estado, aos dias 02 do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A), em 02/07/2020 às 11:39:25, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **75185** e o código CRC 68F2B6E

TRIBUNAL PLENO

ATAS

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 DE JUNHO DE 2020.

Presidente: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Representante do MPJTC: Procurador-Geral de Contas José Roberto Torres Gomes
Secretária do Plenário: Kelle Ramos Rêzio

Às 10h, foi aberta a 15ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, consoante artigo 4º da Instrução Normativa TCE/TO Nº 1/2020-PLENO, de 29 de abril de 2020. QUÓRUM: Conselheiros José Wagner Praxedes, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris de Miranda Coutinho, Manoel Pires dos Santos, André Luiz de Matos Gonçalves e Alberto Sevilha.

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES/AUSÊNCIAS:

Registro a participação do Conselheiro Substituto Fernando César Benevenuto Malafaia para relatar o processo nº 13947/2019, em substituição a Conselheira Doris de Miranda Coutinho.

2ª RELATORIA - CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES.

REPRESENTAÇÃO. Autos n.º 1517/2018. Origem: Prefeitura de Cachoeirinha. **Responsáveis:** Apoliana da Silva Sousa Ferreira, José Dilson Ribeiro da Cruz, Lucinete Miranda Almeida Coelho, Osias Gomes da Silva, Paulo Macedo Damacena, Márcia Miranda Aguiar e Raimundo Pereira de Sousa Cortez. **Assunto:** Representação formulada em face do 4º Concurso de Provas, destinadas a selecionar candidatos para o provimento de 49 (quarenta e nove) vagas em cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior, efetivos do Quadro Geral Permanente de Pessoal, promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, regido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017. **Resultado da Votação:** Por unanimidade. **Decisão Proferida:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, em: **CONHECER** da presente representação para, no mérito, **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, tornando sem efeito a medida cautelar concedida através do Despacho nº 590/2018.

6ª RELATORIA - CONSELHEIRO ALBERTO SEVILHA.

RECURSO ORDINÁRIO. Autos n.º 6967/2018; anexo: 11391/2017. Origem: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins. **Responsável:** Edilson Lima Tavares. **Assunto:** Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Plenária nº 331/2018, a qual condenou o recorrente em multa no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) ante a conduta omissiva de não adotar as medidas necessárias para o cumprimento efetivo da legislação e implantação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miracema. Declarou suspeição por foro íntimo o Conselheiro Manoel Pires dos Santos. **Resultado da Votação:** Por unanimidade. **Decisão Proferida:** RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, em: **NÃO CONHECER** da peça recursal em face da sua inadmissibilidade.

5ª RELATORIA - CONSELHEIRO SUBSTITUTO FERNANDO CÉSAR BENEVENUTO MALAFAIA, EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA DORIS DE MIRANDA COUTINHO.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. Autos n.º 13947/2019; anexo: 8745/2019. Origem: Prefeitura de Barra do Ouro. **Responsáveis:** Raimunda Virgíleno Sousa de Oliveira e Bianca Ribeiro da Silva. **Assunto:** Pedido de Reconsideração interposto contra a Resolução nº 755/2019 – TCE/TO – Pleno, autos nº 8745/2019, que julgou procedente a representação, declarou a ilegalidade do Pregão Presencial nº 012/2019 e aplicou multa às responsáveis. **Resultado da Votação:** Por unanimidade. **Decisão Proferida:** RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, em: **CONHECER** do presente Pedido de Reconsideração e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos.

ENCERRAMENTO.

Finalizada a pauta e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, foi encerrada a Sessão Virtual às 16h, de 15 de junho de 2020, da qual fora lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada, vai subscrita por mim, Kelle Ramos Rêzio, Secretária do Plenário e pelo Presidente.



Documento assinado eletronicamente por:

KELLE RAMOS RESIO, SECRETARIO DE PLENARIO, em 02/07/2020 às 16:10:17, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A), em 02/07/2020 às 11:39:26, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador 72208 e o código CRC 790DB55

PRIMEIRA CÂMARA

ATAS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Presidente da Primeira Câmara: Conselheira Doris de Miranda Coutinho.

Representante do MPJTCE: Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos.

Secretária da Primeira Câmara: Shandra Barbosa Sena.

As 10h, foi aberta a 16ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, consoante artigo 4º da Instrução Normativa TCE/TO Nº 1/2020-PLENO, de 29 de abril de 2020. **QUÓRUM:** Conselheiros José Wagner Praxedes e Manoel Pires dos Santos.

RELATOR DE PROPOSTA DE DECISÃO:

Conselheiros Substitutos Orlando Alves da Silva.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA –

Do Conselheiro José Wagner Praxedes:

Processo nº 4303/2018.

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito – Consolidadas – 2017.

Origem: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.

Responsável (eis): Joaquim Urcino Ferreira - CPF: 16652495104.

CORPO ESPECIAL DE AUDITORES – CONSELHEIRO SUBSTITUTO ORLANDO ALVES DA SILVA.

ATOS DE PESSOAL – APOSENTADORIA. Processo nº 12787/2019. Origem: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Guaraí - TO. **Responsável (eis):** Meirynalva Batista Barnabé - CPF: 50792970187. **Interessado:** Aldenice Leandro de Sousa Santos - CPF: 34459405334. **Assunto:** Aposentadoria concedida ao interessado conforme Portaria nº 32/2019, de 30 de setembro de 2019. **Resultado da Votação:** por unanimidade. **Decisão Proferida:** RESOLVEM os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara, em: Considerar **LEGAIS**, para fins de registro, a Portaria que concedeu Aposentadoria ao interessado. **EM BLOCO. PENSÕES. Processo nº 638/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Marcelo de Souza Simas - CPF: 01795876174; e Melissa de Souza Simas - CPF: 01795868155. **Assunto:** Pensão concedida aos interessados conforme Portaria nº 1194/2019, de 05 de setembro de 2019. **Processo nº 674/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Neide Maria Pereira Chaves Barreira - CPF: 45760128191. **Assunto:** Pensão concedida aos interessados conforme Portaria nº 082/2019, de 17 de janeiro de 2019. **Resultado da Votação:** por unanimidade. **Decisão Proferida:** RESOLVEM os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara, em: Considerar **LEGAIS**, para fins de registro, as Portarias que concederam Pensões aos interessados. **EM BLOCO. RESERVAS REMUNERADAS. Processo nº 9317/2019. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Antônio Itamar Bispo dos Santos - CPF: 54683386100; e Clóvis Ferreira Gomes - CPF: 41432991191. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 273/2019, de 08 de fevereiro de 2019. **Processo nº 1412/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Hélio Mota da Silva - CPF: 30715334204. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1633/2019, de 30 de outubro de 2019. **Processo nº 2732/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Alfredo Carlos de Matos - CPF: 38923114120. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1782/2019, de 08 de novembro de 2019. **Processo nº 2733/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Abraão Aires de Sá - CPF: 46678409191. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1923/2019, de 18 de dezembro de 2019. **Processo nº 2734/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Amarildo Pereira dos Santos - CPF: 39450155372. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1494/2019, de 16 de outubro de 2019. **Processo nº 2735/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Antônio Moraes de Sousa - CPF: 45756376100. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1917/2019, de 18 de dezembro de 2019. **Processo nº 2736/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Cidinez Rocha Silva - CPF: 53390610197. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1551/2019, de 22 de outubro de 2019. **Processo nº 2737/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Cirley Neves Parente - CPF: 62331698104. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1884/2019, de 16 de dezembro de 2019. **Processo nº 2738/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Cleomenes Benvindo Bezerra Lima - CPF: 21221383191. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1637/2019, de 31 de outubro de 2019. **Processo nº 2739/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Darcy Pereira da Costa - CPF: 36363880106. **Assunto:** Reserva

Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1906/2019, de 17 de dezembro de 2019. **Processo nº 2740/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Dilvan Francisco Ribeiro - CPF: 38914255115. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1916/2019, de 18 de dezembro de 2019. **Processo nº 2741/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Raimundo Nonato Reis dos Santos - CPF: 58602640110. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1662/2019, de 04 de novembro de 2019. **Processo nº 2742/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Raimundo Nonato Alves da Silva - CPF: 24966568315. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1688/2019, de 05 de novembro de 2019. **Processo nº 2743/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Raimundo Liduino Oliveira - CPF: 28672500210. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1920/2019, de 18 de dezembro de 2019. **Processo nº 2744/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Paulo Carvalho Figueiredo Netto - CPF: 34816178104. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1540/2019, de 22 de outubro de 2019. **Processo nº 2745/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Oziel Damascena Simão - CPF: 33343632368. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1899/2019, de 17 de dezembro de 2019. **Processo nº 2746/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Nerival Rei da Silva - CPF: 34328238353. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1914/2019, de 18 de dezembro de 2019. **Processo nº 2747/2020. Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV. **Órgão:** Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Responsável (eis):** Sharlles Fernando Bezerra Lima - CPF: 58602640110. **Interessado:** Mônica Barros Noleto - CPF: 60158352149. **Assunto:** Reserva Remunerada concedida ao interessado conforme Portaria nº 1896/2019, de 16 de dezembro de 2019. **Resultado da Votação:** por unanimidade. **Decisão Proferida:** RESOLVEM os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara, em: Considerar **LEGAIS**, para fins de registro, as Portarias que concederam Reservas Remuneradas aos interessados.

ENCERRAMENTO.

Finalizada a pauta e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, foi encerrada a Sessão Virtual as 16h, de 26 de junho de 2020, da qual fora lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada, vai subscrita por mim, Shandra Barbosa Sena, Secretária da Primeira Câmara e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por:

SHANDRA BARBOSA SENA, SECRETARIA DE CAMARA, em 30/06/2020 às 09:32:21, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/contas> informando o código verificador **74669** e o código CRC BD08F22

DECISÕES

29/06/2020

- 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - VIRTUAL -

O Tribunal de Contas do Estado, no exercício de suas competências constitucionais e legais, ao apreciar e/ou julgar as matérias sob sua jurisdição, proferiu as decisões abaixo identificadas, acerca das quais ficam os responsáveis, interessados e seus procuradores, no que couber, devidamente intimados e/ou citados para os fins de comunicação dos atos processuais, previstos no artigo 27 da Lei nº 1.284/2001, inclusive para interposição de Recursos, aprovada pelas Resoluções nº 341 e 342/2013. A publicação eletrônica no Boletim Oficial substitui qualquer outro meio de ciência que não esta, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que por lei, exigem a intimação ou vista pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 518/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 13115/2019
2. **ATO DE PESSOAL**
3. **Classe/Assunto:** 7.APOSENTADORIA - Conforme PORTARIA: 000391/2019 De: 26/02/2019
3. **SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA** - CPF: 58602640110
- Responsável(eis):**
4. **Interessado(s):** IVANILDE TAVARES GUIMARAES - CPF: 12693340187
5. **Origem:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
6. **Órgão vinculante:** SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
7. **Relator:** Conselheiro Substituto JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

9. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, que doravante integram a presente decisão, relativos aos atos de concessão de **Aposentadorias Voluntária Especial** aos segurados: Ivanilde Tavares Guimarães - CPF: 12693340187; Édima Pereira Xavier - CPF: 47657065168 e Júlia Teixeira Dias - CPF: 24340600130, encaminhados a esta Egrégia Corte de Contas pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV para fins de apreciação da legalidade e registro dos respectivos atos concessórios, conforme consta da relação anexa a esta Decisão.

Considerando a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os atos de concessão de aposentadoria, conforme previsto no art. 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil e por simetria o disposto no art. 33, inciso III da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a legitimidade dos requerentes;

Considerando que os interessados cumpriram os requisitos necessários para as concessões do benefício de aposentadoria, conforme previsto no art. 40, da Constituição da República e na Lei Estadual nº 1.614/2005;

Considerando os pareceres da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal, do Corpo Especial de Conselheiros Substitutos e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, IV; art. 10, II, e art. 109, II da Lei Estadual nº 1.284/2001 e arts. 112, 113 e 114 do Regimento Interno deste Tribunal em:

9.1. Considerar **LEGAIS** os atos que **concedeu Aposentadoria Voluntária Especial** aos segurados: Ivanilde Tavares Guimarães - CPF: 12693340187; Édima Pereira Xavier - CPF: 47657065168 e Júlia Teixeira Dias - CPF: 24340600130, conforme detalhados na relação anexa a esta Decisão, e **determinar** os devidos **registros** nesta Corte de Contas.

9.2. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis, por meio processual adequado.

9.3. Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput* da Lei nº 1.284/2001 e do artigo 341, §3º do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários.

9.4. Determinar o encaminhamento à Divisão de Registro de Atos de Pessoal e em seguida, cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO, para arquivamento.

RELAÇÃO ANEXA

Ord.	Nº Processo	Ano	Interessado	Cargo	Benefício Concedido	Ato Concessório/Publicação
01	13115	2019	IVANILDE TAVARES GUIMARÃES - CPF: 12693340187	Papiloscopista , Classe I, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública	Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e reajuste por paridade.	Portaria nº 391, de 26 de fevereiro de 2019 , publicada no D.O.E nº 5311, de 01/03/2019.
02	1480	2020	ÉDIMA PEREIRA XAVIER - CPF: 47657065168	Escrivão de Polícia , Classe II, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública	Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e reajuste por paridade.	Portaria nº 1481, de 14 de outubro de 2019 , publicada no D.O.E nº 5475, de 01/11/2019.
03	1502	2020	JÚLIA TEIXEIRA DIAS - CPF: 24340600130	Escrivão de Polícia , Classe II, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública	Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e reajuste por paridade.	Portaria nº 1257, de 10 de setembro de 2019 , publicada no D.O.E nº 5439, de 11/09/2019.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:23, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:10:03, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:03, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **72260** e o código CRC E366068

RESOLUÇÃO Nº 515/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 2760/2020
2. **ATO DE PESSOAL**
3. **Classe/Assunto:** 9.RESERVA REMUNERADA - Conforme PORTARIA: 001918/2019 De: 17/12/2019
4. **Responsável(eis):** SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - CPF: 58602640110
5. **Interessado(s):** JARBAS NUNES DUALDO - CPF: 45470529134
6. **Origem:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
7. **Órgão vinculante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
8. **Relator:** Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
9. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

9. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, concernente a Portaria n. 1.918 de 17 de dezembro de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, na Graduação de Subtenente, Referência J, o Policial Militar Jarbas Nunes Dualdo, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.514 de 02 de janeiro de 2020.

Considerando a legitimidade da parte requerente; a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os Atos de transferência para Reserva Remunerada estabelecidos no artigo 71, inciso III da Constituição Federal c/c art. 33, inciso III da Constituição Estadual;

Considerando ainda, que a parte interessada cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício de transferência para Reserva Remunerada nos termos requerido, conforme previsão legal mencionada acima;

Considerando finalmente, os Pareceres da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal; do Conselheiro Substituto e do Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, com manifestação favorável, considerando finalmente o acervo documental colacionado aos autos;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 1º, IV; 10, II e 109, II da Lei Orgânica do TCE/TO n. 1.284 de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 112ss do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:

9.1. Considerar legal a Portaria n. 1.918 de 17 de dezembro de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, na Graduação de Subtenente, Referência J, o Policial Militar Jarbas Nunes Dualdo, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.514 de 02 de janeiro de 2020 e, por consequência **determinar** o devido **registro** nesta Corte de Contas;

9.2. Julgar legal a despesa decorrente do Ato concessivo, nos termos do artigo 10, II da Lei Estadual n. 1.284 de 2001;

9.3. Determinar à Secretaria da 1ª Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis e parte interessada, por meio processual adequado;

9.4. Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput*, da Lei n. 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que produza os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar o encaminhamento dos autos à Divisão de Registro de Atos de Pessoal, para o devido registro e após a Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:24, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ORLANDO ALVES DA SILVA, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:05:41, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:04, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **71785** e o código CRC D28A61B

RESOLUÇÃO Nº 513/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 15296/2019
2. **ATO DE PESSOAL**
Classe/Assunto: 9.RESERVA REMUNERADA - Conforme PORTARIA: 001331/2019 De: 01/10/2019
3. **SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - CPF: 58602640110**
Responsável(eis):
4. **Interessado(s):** ISELIAS VIEIRA DIAS - CPF: 71686061668
5. **Origem:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
6. **Órgão vinculante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
7. **Relator:** Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

9. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, concernente a Portaria n. 1.331 de 1º de outubro de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, no Posto de Primeiro Tenente, Referência I, o Policial Militar Iselias Vieira Dias pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.457 de 07 de outubro de 2019.

Considerando a legitimidade da parte requerente; a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os Atos de transferência para Reserva Remunerada estabelecidos no artigo 71, inciso III da Constituição Federal c/c art. 33, inciso III da Constituição Estadual;

Considerando ainda, que a parte interessada cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício de transferência para Reserva Remunerada nos termos requerido, conforme previsão legal mencionada acima;

Considerando finalmente, os Pareceres da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal; do Conselheiro Substituto e do Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, com manifestação favorável, considerando finalmente o acervo documental colacionado aos autos;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 1º, IV; 10, II e 109, II da Lei Orgânica do TCE/TO n. 1.284 de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 112ss do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:

9.1. Considerar legal a Portaria n. 1.331 de 1º de outubro de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, no Posto de Primeiro Tenente, Referência I, o Policial Militar Iselias Vieira Dias pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.457 de 07 de outubro de 2019 e, por consequência **determinar** o devido **registro** nesta Corte de Contas;

9.2. Julgar legal a despesa decorrente do Ato concessivo, nos termos do artigo 10, II da Lei Estadual n. 1.284 de 2001;

9.3. Determinar à Secretaria da 1ª Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis e parte interessada, por meio processual adequado;

9.4. Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput*, da Lei n. 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que produza os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar o encaminhamento dos autos à Divisão de Registro de Atos de Pessoal, para o devido registro e após a Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos.. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:24, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ORLANDO ALVES DA SILVA, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:05:41, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:04, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **71776** e o código CRC F75BF75

RESOLUÇÃO Nº 510/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 1754/2020
2. **ATO DE PESSOAL**
3. **Classe/Assunto:** 6.CONCURSO PÚBLICO - Conforme Edital 00001/2020
4. **Responsável(eis):** AILTON PARENTE ARAUJO - CPF: 88156540700
5. **Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS
6. **Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS
7. **Relator:** Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ATO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

10. Descisão

VISTOS, relatados e discutidos os autos que tratam sobre a análise do ato administrativo materializado por meio do Edital nº 01/2020, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sob a responsabilidade do Prefeito Ailton Parente Araújo, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de 10 (dez) vagas para cargos de provimento efetivo.

Considerando que a documentação apresentada revela que o edital do concurso foi elaborado dentro das normas que requer o assunto e acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atendendo ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, reproduzido na sua totalidade pelo art. 9º da Constituição Estadual e autuado dentro das normas determinadas na Instrução Normativa TCE-TO nº 03 de 07 de dezembro de 2016.

Considerando as conclusões do Corpo Técnico (evento 17), do Corpo Especial de Conselheiro Substituto (evento 18), e do Ministério Público de Contas, (evento 19), que, respectivamente, concluíram pela legalidade do Edital nº 01/2020, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins.

10.1. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante a proposta de decisão exposta pelo Conselheiro Substituto atuando como Relator, em:

I – Considerar legal o ato administrativo materializado pelo Edital nº 01/2020, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sob a responsabilidade do Prefeito Ailton Parente Araújo, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de 10 (dez) vagas para cargos de provimento efetivo.

II – Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do art. 27, *caput*, da Lei nº 1.284/2001 e do art. 341, § 3º do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários, certificando-se nos autos o cumprimento desta determinação;

III – Determinar o encaminhamento a Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal, para no cumprimento de seu mister, realize os procedimentos para o registro das nomeações;

IV - Determinar que, após o devido registro, sejam o presente processo remetidos a Coordenadoria de Protocolo-Geral – COPRO para que adote as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos.. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:22, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ORLANDO ALVES DA SILVA, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:05:40, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:02, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **72274** e o código CRC 574A21B



RESOLUÇÃO Nº 512/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 14877/2019
 2. **ATO DE PESSOAL**
 3. **Classe/Assunto:** 9.RESERVA REMUNERADA - Conforme PORTARIA: 001073/2019 De: 12/08/2019
 4. **Responsável(eis):** SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - CPF: 58602640110
 5. **Interessado(s):** VANDA MARIA ALVES PINTO - CPF: 47635169149
 6. **Origem:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
 7. **Órgão vinculante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 8. **Relator:** Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
 9. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

9. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, concernente a Portaria n. 1.073 de 12 de agosto de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, no Posto de Primeiro Tenente, Referência I, o (a) Policial Militar Vanda Maria Alves Pinto, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.417 de 12 de agosto de 2019.

Considerando a legitimidade da parte requerente; a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os Atos de transferência para Reserva Remunerada estabelecidos no artigo 71, inciso III da Constituição Federal c/c art. 33, inciso III da Constituição Estadual;

Considerando ainda, que a parte interessada cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício de transferência para Reserva Remunerada nos termos requerido, conforme previsão legal mencionada acima;

Considerando finalmente, os Pareceres da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal; do Conselheiro Substituto e do Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, com manifestação favorável, considerando finalmente o acervo documental colacionado aos autos;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 1º, IV; 10, II e 109, II da Lei Orgânica do TCE/TO n. 1.284 de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 112ss do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:

9.1. Considerar legal a Portaria n. 1.073 de 12 de agosto de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, no Posto de Primeiro Tenente, Referência I, o (a) Policial Militar Vanda Maria Alves Pinto, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.417 de 12 de agosto de 2019 e, por consequência **determinar** o devido **registro** nesta Corte de Contas;

9.2. Julgar legal a despesa decorrente do Ato concessivo, nos termos do artigo 10, II da Lei Estadual n. 1.284 de 2001;

9.3. Determinar à Secretaria da 1ª Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis e parte interessada, por meio processual adequado;

9.4. Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput*, da Lei n. 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que produza os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar o encaminhamento dos autos à Divisão de Registro de Atos de Pessoal, para o devido registro e após a Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos.. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:24, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ORLANDO ALVES DA SILVA, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:05:40, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:04, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **71772** e o código CRC 95E718B

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 281/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 3231/2016

2. 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
Classe/Assunto: 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2015
3. MARIA APARECIDA NERES DE LIMA - CPF: 80497314134
Responsável(eis): MARIA EDIMAR SOUSA SILVA - CPF: 00088148130
4. **Origem:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA
5. **Relator:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
6. **Distribuição:** 5ª RELATORIA
7. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. SUPERÁVIT FINANCEIRO. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

8. Decisão:

Vistos, relatados e discutidos, estes autos que trata sobre a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas das senhores Maria Edimar Sousa Silva, no período de 01/01/2015 a 21/12/2015 e Maria Aparecida Neres Lima, no período de 22/12/2015 a 31/12/2015, do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia, exercício de 2015, encaminhada a esta Corte nos termos do art. 33, II da Constituição

Considerando que compete constitucionalmente ao Tribunal julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, consoante o disposto no artigo 71, II da Constituição Federal;

Considerando a análise empreendida pela equipe técnica, bem como os documentos acostados aos autos;

Considerando as novas ocorrências que porventura forem protocolizadas, serão apreciadas em outros processos nos termos do artigo 73, §2º do Regimento Interno.

Considerando que a manifestação ora exarada se baseia exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31/12/2015.

Considerando tudo que há nos autos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela Relatora, em:

8.1. Com fundamento nos arts. 1º, II, 10, I e art. 85, II, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 76, do Regimento Interno do TCE/TO, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas das senhoras Maria Edimar Sousa Silva, no período de 01/01/2015 a 21/12/2015 e Maria Aparecida Neres Lima, no período de 22/12/2015 a 31/12/2015, ordenadoras do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia, exercício de 2015, dando-lhes a quitação;

8.2. Ressalvar as impropriedades destacadas no item 8.5.1 desse voto, concernentes a: (i) divergência entre os demonstrativos do passivo financeiro e da dívida flutuante; e, (ii) o registro de R\$ 178,00 na conta contábil créditos por dano ao patrimônio.

8.3. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara que:

a) dê ciência da decisão às responsáveis, por meio processual adequado, em conformidade com o art. 10, da Instrução Normativa nº 01/2012;

b) publique esta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

8.4. Após atendimento das determinações supra, envie em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral, para as providências previstas na Portaria nº 372, de 08/04/2013, do Gabinete da Presidência.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com a Relatora os Conselheiros José Wagner Praxedes e Manoel Pires dos Santos. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:23:23, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:02, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **70494** e o código CRC 83E4969

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 282/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 3200/2019
2. 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
Classe/Assunto: 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2018
3. EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER - CPF: 05187842153
Responsável(eis): TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
4. **Origem:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
5. **Relator:** 5ª RELATORIA
6. **Distribuição:** Procurador(a) JOSE ROBERTO TORRES GOMES
7. **Representante do MPC:**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CONTAS REGULARES.

8. Decisão:

Vistos, relatados e discutidos estes que tratam da Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Excelentíssimo Senhor Eurípedes do Carmo Lamounier, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no exercício de 2018 (autos nº 3200/2019).

Considerando que não houve auditoria no exercício;

Considerando a manifestação do representante do Ministério Público de Contas pela regularidade das presentes contas;

Considerando que eventual fato novo será analisado em processo próprio.

Considerando que a análise se refere aos documentos contidos nos autos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela Relatora, em:

8.1. Com fundamento nos artigos 1º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso I, “a” e 86 da Lei nº 1284, de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 75 do Regimento Interno, JULGAR as presentes contas REGULARES, dando-se a quitação ao Excelentíssimo Senhor Eurípedes do Carmo Lamounier, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de 2018.

8.2. Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

8.3. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara que dê ciência da Decisão ao responsável, por meio processual adequado, em conformidade com o art. 10, da Instrução Normativa nº 01/2012.

8.4. Após cumpridas as determinações supra e ocorrido o trânsito em julgado, encaminhe-se à Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com a Relatora os Conselheiros José Wagner Praxedes e Manoel Pires dos Santos. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:23:23, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:04, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **70696** e o código CRC D1F0A5A

RESOLUÇÃO Nº 517/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 5878/2018
1.1. **Apenso(s)** 5879/2018, 6500/2018, 6501/2018, 7779/2019, 12339/2019
2. **ATO DE PESSOAL**
Classe/Assunto: 1.REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO -
3. **JOSE TAVARES DE OLIVEIRA - CPF: 19607920163**
Responsável(eis):
4. **Interessado(s):** ALEX LOPES LINO BORGES - CPF: 05416644176
5. **Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
6. **Relator:** Conselheiro Substituto JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
7. **Representante** Procurador(a) ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES
do MPC:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ATO DE PESSOAL. REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO. LEGAL OS ATOS DE ADMISSÃO DECORRENTE DO V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, CONSTANTE DO PROCESSO PRINCIPAL E APENSOS. DETERMINAR REGISTRO.

8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos em epígrafe que tratam dos registros de pessoal efetivo decorrentes das admissões do **V Concurso Público**, para provimentos de cargos efetivos do quadro de pessoal do **Poder Executivo do Município de Aliança do Tocantins**, regido pelo Edital nº 01/2016 de 24 de maio de 2016, rerratificado pelo Edital nº 02/2016 de 27 de junho de 2016, e encaminhados a esta Corte para fins da apreciação da legalidade e registro das respectivas admissões..

Considerando a competência deste Tribunal de Contas para apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, conforme preconizado no art. 71, inciso III da Constituição Republicana de 1988, reproduzido pelo art. 33, inciso XII da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando que quando da convocação dos concursados para tomar posse no cargo, foi obedecida a ordem de classificação de cada aprovado, regra de ouro para o exame dos atos admissionais;

Considerando, ainda, os pareceres dos representantes do Corpo Técnico, do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público de Contas, por meio dos quais foram acordes em inferir pelo registro dos presentes atos admissionais;

Considerando, por fim, não terem sido constatados atos e fatos impeditivos à efetivação dos registros, em face do atendimento às normas legais vigentes relativas à matéria, sobretudo ao disposto na IN-TCE/TO nº 03/2016, vindo a demonstrar a

regularidade formal dos procedimentos efetivados com vistas ao alcance de sua finalidade.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e divergindo do Ministério Público de Contas, fundamentado nos artigos art. 1º, III, 10, II, e 109, I da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c os arts. 106, 107 e 108 do Regimento Interno desta Casa, em:

8.1. **Considerar LEGAIS**, sob o aspecto formal, os atos de admissão de pessoal efetivo constantes do processo principal e apensos, decorrentes do **V Concurso Público**, para provimentos de cargos efetivos do quadro de pessoal do **Poder Executivo do Município de Aliança do Tocantins**, regido pelo Edital nº 01/2016, de 24 de maio de 2016, rerratificado pelo Edital nº 02/2016 de 27 de junho de 2016, e **determinar**, por conseguinte, o registro nesta Corte de Contas das admissões relacionadas no Anexo I desta Decisão.

8.2. **Determinar** a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput* da Lei nº 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários.

8.3. **Determinar** à Secretaria da Primeira Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis por meio processual adequado.

8.4. **Determinar** o encaminhamento dos autos à Divisão de Registro de Atos de Pessoal para os procedimentos de registros dos atos admissionais supracitados, e em seguida, cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO para arquivamento dos autos.

ANEXO I

V Concurso Público do Poder Executivo do Município de Aliança do Tocantins

Class.	Nome	Cargo	Ato de nomeação	Data da		Processo
				Posse	Exercício	
1º	SIMONE RODRIGUES ALVES - CPF: 021.366.651-03	Agente Comunitário de Saúde	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
1º	RANIS ALVES DE FIGUEIREDO - CPF: 023.084.941-58	Agente de Transporte Educacional	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
2º	CLOBIS ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA NETO - CPF: 965.896.471-00	Agente de Transporte Educacional	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
3º	JOÃO CARLOS ARRUDA BECKMAN - CPF: 012.313.051-42	Agente de Transporte Educacional	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
5º	WILTON MACIEL DOS SANTOS - CPF: 117.570.478-40	Agente de Transporte Educacional	Decreto nº 96/2017, de 30/08/2017	23/10/2017	23/10/2017	6501/2018
6º	CLEIBE BECKMAN MARTINS - CPF: 804.382.451-72	Agente de Transporte Educacional	Decreto nº 57/2018, de 12/12/2018 (MS 0011227-15.2018.827.2722)	12/12/2018	12/12/2018	7779/2019
1º	MARIA ABILIA FERREIRA PEREIRA - CPF: 409.154.419-34	Agente Fiscal	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
1º	MONICA ALVES DE MELLO - CPF: 035.631.301-83	Assistente Administrativo	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
3º	CLARICE MOREIRA DE SOUZA - CPF: 006.102.801-04	Assistente Administrativo	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
4º	HENRIQUE PEREIRA DE ASSUNÇÃO NETO - CPF: 051.480.411-45	Assistente Administrativo	Decreto nº 96/2017, de 30/08/2017	02/10/2017	09/10/2017	6501/2018
5º	GILRENDSON MACHADO CORREIA - CPF: 045.140.931-06	Assistente Administrativo	Decreto nº 96/2017, de 30/08/2017	02/10/2017	16/10/2017	6501/2018
6º	NAYARA ROCHA DE CARVALHO - CPF: 025.616.751-65	Assistente Administrativo	Decreto nº 35/2019, de 11/03/2019 (MS 0011687-02.2018.827.2722)	26/03/2019	01/04/2019	7779/2019
8º	THALIA ALVES ASCENSO - CPF: 020.241.211-36	Assistente Administrativo	Decreto nº 44/2019, de 21/03/2019 (MS 0010152-38.2018.827.2722)	27/03/2019	01/04/2019	7779/2019
10º	CLEIDYANE BATISTA MILHOMEM - CPF: 032.709.371-48	Assistente Administrativo	Decreto nº 27/2019, de 19/02/2019 (MS 0000737-94.2019.827.2722)	19/02/2019	19/02/2019	7779/2019
11º	FRANCISCA IVANEIDE SANTOS PEDROSA - CPF: 020.934.543-86	Assistente Administrativo	Decreto nº 44/2019, de 21/03/2019 (MS 0010152-38.2018.827.2722)	01/04/2019	02/04/2019	7779/2019
12º	JAKELINE LOPES VASCONCELOS - CPF: 012.712.231-12	Assistente Administrativo	Decreto nº 37/2019, de 11/03/2019 (MS 0011827-36.2018.827.2722)	20/03/2019	20/03/2019	7779/2019
1º	ANDRESCO ALVES MARTINS - CPF: 071.394.351-38	Assistente Administrativo Educacional	Decreto nº 60/2019, de 24/05/2019 (MS 0012015-29.2018.827.2722)	29/05/2019	10/06/2019	7779/2019
2º	NAGILLA BARBOSA OLIVEIRA DE CARVALHO - CPF: 064.920.241-41	Assistente Administrativo Educacional	Decreto nº 81/2019, de 04/09/2019 (MS 0020301-38.2019.827.2729)	04/09/2019	04/09/2019	12339/2019
1º	CARLOS FALCÃO SOARES - CPF: 335.641.081-49	Assistente Social	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	08/08/2017	6500/2018
1º	ROSANA MAURICIO ALVES MOREIRA - CPF: 815.771.501-63	Auxiliar Administrativo Educacional - Merendeira	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
2º	CLEIDIANE REIS DIAS - CPF: 040.225.891-67	Auxiliar Administrativo Educacional - Merendeira	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
4º	POLLYANNA RODRIGUES DE AGUIAR - CPF: 033.501.331-77	Auxiliar Administrativo Educacional - Merendeira	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
6º	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA - CPF: 017.853.011-52	Auxiliar Administrativo Educacional - Merendeira	Decreto nº 45/2019, de 21/03/2019 (MS 0011621-22.2018.827.2722)	02/04/2019	03/04/2019	7779/2019
7º	ELIETE DIOGENES DA SILVA - CPF: 006.099.931-43	Auxiliar Administrativo Educacional - Merendeira	Decreto nº 50/2019, de 23/04/2019 (MS 0001271-38.2019.827.2722)	29/04/2019	02/05/2019	7779/2019
1º	ÁLEX LOPES LINO BORGES - CPF: 054.166.441-76	Auxiliar Administrativo Educacional - Vigia	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	5878/2018
2º	WILLIAN MACEDO DE OLIVEIRA - CPF: 010.699.611-83	Auxiliar Administrativo Educacional - Vigia	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
3º	EVALDO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 051.480.711-33	Auxiliar Administrativo Educacional - Vigia	Decreto nº 41/2019, de 11/03/2019 (MS 0001271-38.2019.827.2722)	19/03/2019	19/03/2019	7779/2019
4º	OSMAR LOPES MOREIRA - CPF: 210.788.401-30	Auxiliar Administrativo Educacional - Vigia	Decreto nº 44/2019, de 21/03/2019 (MS 0010152-38.2018.827.2722)	27/03/2019	04/04/2019	7779/2019
5º	RAIMUNDO VALDEMIRO DE SOUSA - CPF: 435.005.521-53	Auxiliar Administrativo Educacional - Vigia	Decreto nº 34/2019, de 11/03/2019 (MS 0011633-36.2018.827.2722)	26/03/2019	26/03/2019	7779/2019
1º	JESSICA GUARINO SENA - CPF: 065.669.551-00	Auxiliar Adm Educacional/ASG	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
1º	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO - CPF: 050.339.231-61	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
2º	PATRICIA CRISTIAN DAGUANO LACERDA ARAUJO - CPF: 200.646.978-94	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
3º	SEBASTIANA LOPES DOS SANTOS - CPF: 986.252.921-00	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
4º	JOYCE DAYANE DE SOUSA - CPF: 034.392.361-02	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	28/08/2017	29/08/2017	6500/2018
5º	DELZANIRA MOTA CORREIA - CPF: 823.325.841-53	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	02/08/2017	6500/2018
6º	MONICA ALVES DE FREITAS CARNEIRO - CPF: 007.043.941-97	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018

7º	LETICIA ALVES DA SILVA - CPF: 032.416.031-30	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
8º	MARIA DAS DORES LOPES DA SILVA - CPF: 534.611.691-53	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	02/08/2017	02/08/2017	6500/2018
9º	JOSEFA VALDENICE SOARES SILVA MARQUES - CPF: 641.024.081-34	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
11º	TENISIA PINTO DOS SANTOS - CPF: 050.338.751-75	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	13/08/2017	6500/2018
12º	DIANA MARCIA NUNES MOREIRA - CPF: 050.338.761-47	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	03/08/2017	6500/2018
13º	MARIA ANGELA NUMERIANO DA SILVA - CPF: 004.207.991-84	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
14º	LUZIA MOTA CORREIA - CPF: 004.684.151-22	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	02/08/2017	6500/2018
15º	FRANCISCA ELISA RODRIGUES - CPF: 878.037.393-34	Auxiliar de Serviços Gerais	Decreto nº 96/2017, de 30/08/2017	02/10/2017	02/10/2017	6501/2018
2º	SORAYA RESPLANDE DOS SANTOS - CPF: 016.956.791-56	Enfermeiro	Decreto nº 96/2017, de 30/08/2017	02/10/2017	02/10/2017	6501/2018
1º	LEANDRA BATISTA PIMENTEL PIRES - CPF: 984.816.301-87	Fiscal de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	02/08/2017	6500/2018
1º	DONAX ALVES BARBOSA - CPF: 033.316.611-63	Motorista	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	07/08/2017	6500/2018
3º	JAHNNERSON TAVARES LOPES DE CASTRO - CPF: 063.968.736-99	Motorista	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
4º	WILSON COSTA ARAUJO - CPF: 590.906.261-15	Motorista	Decreto nº 13/2019, de 24/01/2019 (MS 0009560-91.2018.827.2722)	24/01/2019	25/01/2019	7779/2019
1º	RENAN DOS SANTOS MIRANDA - CPF: 036.619.801-73 -	Motorista Cat D/E	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
2º	RAYRON LIMA RIBEIRO - CPF: 012.844.961-63	Motorista Cat D/E	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
1º	MARCO DJALMA MIRANDA DA SILVA - CPF: 961.128.671-68	Professor PII	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
2º	ZULENE DE JESUS PEREIRA - CPF: 588.885.941-91	Professor PII	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	15/08/2017	6500/2018
3º	MILTÂNIA DOURADO RODRIGUES LIRA - CPF: 026.930.233-60	Professor PII	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	28/08/2017	29/08/2017	6500/2018
4º	MARIA DO SOCORRO RESPLANDES DOS SANTOS - CPF: 470.648.201-10	Professor PII	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
5º	MAURA ALMEIDA DOS REIS - CPF: 825.019.041-68	Professor PII	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	26/07/2017	01/08/2017	6500/2018
1º	DARLLANE LOPES DE SOUSA - CPF: 027.074.331-60	Psicólogo	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	01/08/2017	6500/2018
1º	EUZEBIA LOPES DA SILVA - CPF: 006.208.811-43	Técnico em Enfermagem	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	02/08/2017	6500/2018
3º	EVANGELA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 004.884.641-45	Técnico em Enfermagem	Decreto nº 38/2019, de 11/03/2019 (MS 0000127-29.2019.827.2722)	21/03/2019	21/03/2019	7779/2019
1º	RAUL GOMES FAGUNDES - CPF: 889.209.411-49	Vigia	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	02/08/2017	03/08/2017	6500/2018
4º	MARCOS JONNES SILVA OLIVEIRA - CPF: 058.198.981-33	Vigia	Decreto nº 78/2017, de 26/06/2017	01/08/2017	02/08/2017	6500/2018

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:23, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:10:03, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:02, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **72364** e o código CRC 01D59FA

RESOLUÇÃO Nº 516/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 9063/2019
2. **ATO DE PESSOAL**
3. **Classe/Assunto:** 10.REFORMA - Conforme PORTARIA: 000847/2018 De: 27/06/2018
3. **SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - CPF: 58602640110**
- Responsável(eis):**
4. **Interessado(s):** MARCO AURELIO TURIBIO GOMES - CPF: 66328411120
5. **Origem:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
6. **Órgão vinculante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
7. **Relator:** Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ATO DE PESSOAL. REFORMA. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

9. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, concernente a Portaria n. 847 de 26 de junho de 2018, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a inatividade mediante Reforma com proventos proporcionais 24/30 e reajuste por paridade, na Graduação de Subtenente, Referência H, o Policial Militar Marco Aurélio Turíbio Gomes pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.148 de 05 de julho de 2018.

Considerando a legitimidade da parte requerente; a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os Atos de transferência para inatividade mediante Reforma estabelecidos no artigo 71, inciso III da Constituição Federal c/c art. 33, inciso III da Constituição Estadual;

Considerando ainda, que a parte interessada cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício de transferência para inatividade mediante Reforma nos termos requerido, conforme previsão legal mencionada acima;

Considerando finalmente, os Pareceres da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal; do Conselheiro Substituto e do Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, com manifestação favorável, considerando finalmente o acervo documental colacionado aos autos;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 1º, IV; 10, II e 109, II da Lei Orgânica do TCE/TO n. 1.284 de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 112ss do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:

9.1. Considerar legal a Portaria n. 847 de 26 de junho de 2018, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a inatividade mediante Reforma com proventos proporcionais 24/30 e reajuste por paridade, na Graduação de Subtenente, Referência H, o Policial Militar Marco Aurélio Turíbio Gomes pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.148 de 05 de julho de 2018 e, por consequência **determinar** o devido **registro** nesta Corte de Contas;

9.2. Julgar legal a despesa decorrente do Ato concessivo, nos termos do artigo 10, II da Lei Estadual n. 1.284 de 2001;

9.3. Determinar à Secretaria da 1ª Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis e parte interessada, por meio processual adequado;

9.4. Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput*, da Lei n. 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que produza os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar o encaminhamento dos autos à Divisão de Registro de Atos de Pessoal, para o devido registro e após a Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:24, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

ORLANDO ALVES DA SILVA, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:05:41, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:04, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **71789** e o código CRC 866ABF9

RESOLUÇÃO Nº 511/2020-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 10264/2019
2. **ATO DE PESSOAL**
- Classe/Assunto:** 9.RESERVA REMUNERADA - Conforme PORTARIA: 000747/2019 De: 06/06/2019
3. **SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - CPF: 58602640110**
- Responsável(eis):**
4. **Interessado(s):** PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 47048298120
5. **Origem:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
6. **Órgão vinculante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
7. **Relator:** Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

9. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, concernente a Portaria n. 747 de 06 de junho de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, no Posto de Capitão, Referência I, o Policial Militar Pedro Maciel de Oliveira Filho, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.375 de 10 de junho de 2019.

Considerando a legitimidade da parte requerente; a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os Atos de transferência para Reserva Remunerada estabelecidos no artigo 71, inciso III da Constituição Federal c/c art. 33, inciso III da Constituição Estadual;

Considerando ainda, que a parte interessada cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício de transferência para Reserva Remunerada nos termos requerido, conforme previsão legal mencionada acima;

Considerando finalmente, os Pareceres da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal; do Conselheiro Substituto e do Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, com manifestação favorável, considerando finalmente o acervo documental colacionado aos autos;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 1º, IV; 10, II e 109, II da Lei Orgânica do TCE/TO n. 1.284 de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 112ss do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:

9.1. Considerar legal a Portaria n. 747 de 06 de junho de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, no Posto de Capitão, Referência I, o Policial Militar Pedro Maciel de Oliveira Filho, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.375 de 10 de junho de 2019 e, por consequência **determinar** o devido **registro** nesta Corte de Contas;

9.2. Julgar legal a despesa decorrente do Ato concessivo, nos termos do artigo 10, II da Lei Estadual n. 1.284 de 2001;

9.3. Determinar à Secretaria da 1ª Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis e parte interessada, por meio processual adequado;

9.4. Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput*, da Lei n. 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que produza os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar o encaminhamento dos autos à Divisão de Registro de Atos de Pessoal, para o devido registro e após a Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos.. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:23, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ORLANDO ALVES DA SILVA, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:05:40, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:04, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **71765** e o código CRC 413EB12

RESOLUÇÃO Nº 514/2020-PRIMEIRA CÂMARA

- 1. Processo nº:** 2756/2020
2. **8.ATO DE PESSOAL**
Classe/Assunto: **9.RESERVA REMUNERADA - Conforme PORTARIA: 001897/2019 De: 16/12/2019**
3. **SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - CPF: 58602640110**
Responsável(eis):
4. Interessado(s): JOSE ADILSON CARVALHO DIAS - CPF: 46213350144
5. Origem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
6. Órgão vinculante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
7. Relator: Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
8. Representante do MPC: Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

9. DECISÃO:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, concernente a Portaria n. 1.897 de 16 de dezembro de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, na Graduação de Subtenente, Referência I, o Policial Militar José Adilson Carvalho Dias, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.514 de 02 de janeiro de 2020.

Considerando a legitimidade da parte requerente; a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os Atos de transferência para Reserva Remunerada estabelecidos no artigo 71, inciso III da Constituição Federal c/c art. 33, inciso III da Constituição Estadual;

Considerando ainda, que a parte interessada cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício de transferência para Reserva Remunerada nos termos requerido, conforme previsão legal mencionada acima;

Considerando finalmente, os Pareceres da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal; do Conselheiro Substituto e do Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, com manifestação favorável, considerando finalmente o

acervo documental colacionado aos autos;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 1º, IV; 10, II e 109, II da Lei Orgânica do TCE/TO n. 1.284 de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 112ss do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:

9.1. Considerar legal a Portaria n. 1.897 de 16 de dezembro de 2019, originária do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, que transferiu para a Reserva Remunerada, com proventos integrais e reajuste por paridade, na Graduação de Subtenente, Referência I, o Policial Militar José Adilson Carvalho Dias, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujas condições estão estabelecidas no próprio Ato concessório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.514 de 02 de janeiro de 2020 e, por consequência **determinar** o devido **registro** nesta Corte de Contas;

9.2. Julgar legal a despesa decorrente do Ato concessivo, nos termos do artigo 10, II da Lei Estadual n. 1.284 de 2001;

9.3. Determinar à Secretaria da 1ª Câmara que dê ciência da Decisão aos responsáveis e parte interessada, por meio processual adequado;

9.4. Determinar a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, *caput*, da Lei n. 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que produza os efeitos legais necessários;

9.5. Determinar o encaminhamento dos autos à Divisão de Registro de Atos de Pessoal, para o devido registro e após a Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2020 .

Presidiu o julgamento a Conselheira Doris de Miranda Coutinho. Votaram com o Relator da Proposta de Decisão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Manoel Pires dos Santos e Doris de Miranda Coutinho. Presente, representando o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, o Procurador Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por Unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 03/07/2020 às 16:23:24, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

ORLANDO ALVES DA SILVA, RELATOR (A), em 03/07/2020 às 16:05:41, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 03/07/2020 às 16:09:04, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **71780** e o código CRC E046361

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Presidente

Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Vice-Presidente

Cons. Alberto Sevilha

Corregedor

Cons. José Wagner Praxedes

Conselheiros

Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Doris de Miranda Coutinho
Manoel Pires dos Santos
André Luiz de Matos Gonçalves

Conselheiros Substitutos

Adauton Linhares da Silva
Fernando César B. Malafaia
Jesus Luiz de Assunção
José Ribeiro da Conceição
Leondiniz Gomes
Márcio Aluízio Moreira Gomes
Moisés Vieira Labre
Orlando Alves da Silva
Wellington Alves da Costa

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral

José Roberto Torres Gomes

Procuradores

Márcio Ferreira Brito
Marcos Antônio da Silva Módos
Oziel Pereira dos Santos
Zailon Miranda Labre Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Pereira da Silva - Presidente
Roselena Paiva de Araújo
Raissa Peres Miranda
Elizamar Lemos dos Reis Batista
Maria Filomena Rezende Leite

Jurídico

Isadora Carneiro Alencar Rastoldo
Alessandro Alberto de Castro

Pregoeiros

Patrícia Pereira da Silva
Roselena Paiva de Araújo
Raissa Peres Miranda
Elizamar Lemos dos Reis Batista
Marinês Barbosa Lima

Assessoria de Comunicação - ASCOM
(63) 3232-5837/5838/5937 ascom@tce.to.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, CEP: 77.006-002 - Palmas - TO

Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão oficial de imprensa instituído pelo artigo 158 da Lei nº 1.284 (Lei Orgânica do TCE), de 17 de dezembro de 2001, e regulamentado pela Instrução Normativa Nº 06/2019, de 18 de dezembro de 2019.

www.tce.to.gov.br
Site certificado pela Autoridade Certificadora do SERPRO Cadeia ICP-Brasil

Versão disponibilizada em formato HTML.

